



PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 006/2025
RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025**, designada por meio da Portaria nº 205/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, a saber:

GABARITO

PROVA OBJETIVA: ENFERMEIRO

DOC. DO CANDIDATO: ***357618**

QUESTÃO: 05

RECURSO ALEGADO PELO CANDIDATO (A):

“... a afirmativa correta do gabarito esta letra D, mas segundo os dicionários se escreve capItalismo e não capitalismo com I mudo, e parêntesis é com E no final ...”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A problemática apresentada está correta; a grafia incorreta da palavra “capitalismo” é intencional. No que se refere à palavra “parêntesis”, sua escrita está adequada, uma vez que se trata de um termo invariável, podendo ser utilizado tanto no singular quanto no plural.

PROVA OBJETIVA: ENFERMEIRO

DOC. DO CANDIDATO: ***357618**

QUESTÃO: 17

RECURSO ALEGADO PELO CANDIDATO (A):

“... a afirmativa correta do gabarito esta letra D, mas a alternativa não está escrita corretamente a parte final "1ª dose no primeiro mês de vida, 2ª dose no terceiro mês de vida e 3ª mês de vida" não diz qual dose, precisa ser olhada novamente ...”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A problemática apresentada está correta; a grafia incorreta no trecho apresentado é intencional, pois a problemática se refere a identificação da afirmativa incorreta.

PROVA OBJETIVA: ENFERMEIRO

DOC. DO CANDIDATO: ***632908**

QUESTÃO: 19

RECURSO ALEGADO PELO CANDIDATO (A):

“... Embora o princípio da Universalidade garanta o acesso à saúde a todos os cidadãos, o que está sendo tratado na situação descrita é o tipo de atenção prestada – ou seja, a garantia do cuidado completo e contínuo, independentemente de onde a prescrição foi emitida. Dessa forma, o princípio que melhor representa essa situação é o da Integralidade, pois é ele quem assegura que o SUS ofereça ações de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma articulada e conforme as necessidades do indivíduo. O fornecimento de medicação de alto custo para pacientes que acompanham fora da rede pública é um exemplo claro de cuidado integral, previsto no artigo 7º da Lei nº 8.080/90. Assim, com base na legislação do SUS e na lógica da atenção integral à saúde, solicito a alteração do gabarito da questão nº 19 para a alternativa "Integralidade"...

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO



FUNDAMENTAÇÃO: Assim, dispõe o artigo 7^a, inciso I e II da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Desta feita, o princípio da Universalidade, garante que todos os brasileiros tenham direito à saúde, sem distinção, ou seja é um direito de cidadania, independentemente de raça, sexo, ocupação, renda, local de moradia, entre outros, (mesmo que esteja sendo acompanhado ou com uma receita de médico particular) centro da questão.

Já a integralidade, garante que o atendimento seja completo, desde a prevenção até a reabilitação, o que não está inserido na questão.

Foram acatados por esta Comissão Organizadora os recursos encaminhados conforme as disposições do item 7 do Edital.

Jacupiranga, 16 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidentes: Willian Rodrigo Virginio De Souza – Secretário Municipal de Saúde; Monica Borges Silva – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;

Membro: Fabiane de Goes – Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;

Membro: Jocimara Alves Carneiro de Ramos – Diretora de Atenção Primária a Saúde Pública;

Membro: Gisele da Conceição Monteiro – Coordenadora do CRAS;